



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 02
DE 05 DE JANEIRO DE 2009**

"Dispõe sobre a criação e a extinção de empregos em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guararema, altera os Anexos II (Quadro de Empregos em Comissão), III.2 (Tabelas Salariais do Quadro de Empregos em Comissão) e IV (Quadro de Gratificações e Adicionais), altera os artigos 28 e 29 e acrescenta os artigos 31-A e 31-B na Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que dispõe sobre a estrutura de empregos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2549
De 05 de Janeiro de 2009**

Art. 1º - Ficam criadas 2 (duas) vagas no emprego em comissão de Secretário Municipal, passando a 11 (onze) vagas a sua quantidade total.

Art. 2º - Ficam criadas 3 (três) vagas no emprego em comissão de Secretário Municipal Adjunto, passando a 4 (quatro) vagas a sua quantidade total.

Art. 3º - Fica extinto o emprego em comissão de Secretário Municipal da Junta Militar.

Art. 4º - Fica criada mais 1 (uma) vaga no emprego em comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Governo, passando a 4 (quatro) vagas a sua quantidade total.

Art. 5º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Governo os empregos em comissão de Diretor Técnico e de Encarregado Técnico, sendo cada um dos empregos composto por 4 (quatro) vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Fica criada 1 (uma) vaga no emprego em comissão de Procurador e 1 (uma) vaga no emprego em comissão de Procurador Adjunto, passando cada um destes empregos ter 3 (três) vagas.

Art. 7º - Fica criado o emprego em comissão de Gerente de Finanças e extinto o emprego em comissão de Gerente de Planejamento e Fazenda na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 8º - Ficam criados os empregos em comissão de Diretor da Divisão da Dívida Ativa, Diretor da Divisão de Controle Mobiliário, Diretor da Divisão de Controle Imobiliário, Diretor da Divisão de Finanças, Diretor da Divisão de Recursos Humanos e Diretor da Divisão de Informática na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças os empregos em comissão de Diretor da Divisão de Administração da Receita e de Diretor da Divisão de Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

Art. 9º - Ficam criados os empregos em comissão de Chefe de Setor de Cobrança e Acordo, Chefe do Setor de Acompanhamento da Dívida Ativa, Chefe do Setor de Fiscalização de ISS, Chefe do Setor de ISS, Chefe de Setor de Transferências Constitucionais, Chefe de Setor de Lançamento Fiscal, Chefe de Setor de Prestação de Contas, Chefe de Setor de Tesouraria, Chefe de Cadastro e Controle de Recursos Humanos, Chefe de Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Chefe de Setor de Frota Municipal, Chefe de Setor de Suporte e Chefe de Setor de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças os empregos em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização e Lançamento de Tributos, Chefe de Setor de Dívida Ativa, Chefe do Setor de Gestão Contábil, Chefe de Setor de Administração Financeira e Chefe do Setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 10 - Ficam criados os empregos em comissão de Diretor de Divisão de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura e de Diretor de Divisão de Geração de Empregos e Fomento na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Ficam criados os empregos em comissão de Chefe de Setor de Turismo, Chefe de Setor de Balcão de Empregos, Chefe de Setor de Banco do Povo e Chefe de Setor Administrativo-Financeiro na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura.

§ 2º - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura os empregos em comissão de Chefe de Setor de Fomento à Indústria, Comércio e Turismo e Chefe de Setor de Balcão de Empregos e Banco do Povo.

Art. 11 - Ficam criados os empregos em comissão de Diretores da Divisão de Ensino Profissionalizante, da Divisão de Formação e Atualização Contínua de Profissionais da Educação e os Chefes de Setor de Formação Cultural, de Setor de Eventos Culturais e de Setor de Biblioteca Municipal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Fica criado o emprego em comissão de Supervisor de Ensino na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será composto por 3 (três) vagas.

§ 2º - Fica criada mais 11 (onze) vagas no emprego em comissão de Diretor de Escola, passando a 25 (vinte e cinco) vagas a sua quantidade total.

§ 3º - Fica criada mais 18 (dezoito) vagas no emprego em comissão de Coordenador Pedagógico, passando a 25 (vinte e cinco) vagas a sua quantidade total.

§ 4º - Fica extinto o emprego em comissão de Chefe de Setor de Formação e Eventos Culturais.

Art. 12 - Ficam criados os empregos em comissão de Diretor de Divisão de Esportes, Recreação e Lazer, Chefe de Setor Organizacional de Eventos Esportivos e de Chefe de Setor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13 - Fica criado o emprego em comissão de Gerente de Atenção Integral à Saúde e extinto o emprego em comissão de Gerente de Atenção e Vigilância à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Ficam criados os empregos em comissão de Diretores da Divisão Técnica de Enfermagem, da Divisão Técnica de Medicina, da Divisão de Regulação de Sistema de Saúde, da Divisão de Atenção Básica, da Divisão da Atenção Especializada, da Divisão do CESAP e da Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Administrativa, Planejamento, Avaliação, Controle e Auditoria na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Fica extinto o emprego em comissão de Diretor da Divisão de Atenção à Saúde.

Art. 15 - Ficam criados os empregos em comissão de Chefe de Setor de Gestão e Regulação nos Serviços de Saúde, Chefe da UBS Lambari, Chefe da UBS Jardim Dulce, Chefe da Unidade Móvel Médico Odontológico, Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, Chefe de Setor de Saúde Mental, Chefe de Setor de Saúde Bucal, Chefe de Setor de Saúde Materno Infantil, Chefe de Setor de Fisioterapia, Chefe de Setor de Diagnose Laboratorial, Chefe de Setor de Fonoaudiologia, Chefe de Setor de Promoção a Saúde, Chefe de Setor de Saúde Bucal Especializada, Chefe de Setor de Avaliação, Controle e Auditoria e Chefe de Setor de Planejamento em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Ficam criados os empregos em comissão de Chefe de Setor Administrativo e Chefe de Setor de Regulação na Divisão do CESAP.

§ 2º - Ficam extintos os empregos em comissão de Chefes dos Setores de Atenção Primária, de Atenção Secundária, CS I, CS II, CS III e CS IV.

Art. 16 - Ficam criados os empregos em comissão de Diretor da Divisão de Planejamento e Gestão e os de Chefes dos Setores de Promoção Social à Família, Atendimento ao Idoso, Administrativo Financeiro, Apoio à Complementação de Renda e Referência Especializada de Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único - Ficam extintos os empregos em comissão de Gerência de Integração Social.

Art. 17 - Ficam criados os empregos em comissão de Gerente de Obras e Serviços Públicos e Gerente de Trânsito e Transportes Públicos e extintos os empregos em comissão de Gerente de Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente e Gerente de Serviços de Infra-estrutura na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

§ 1º - Ficam criados os empregos em comissão de Diretor da Divisão de Obras Públicas, Diretor da Divisão de Trânsito, Diretor da Divisão de Transportes, Diretor da Divisão de Serviços Públicos e extintos os empregos em comissão de Diretor de Divisão de Obras Particulares, Diretor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente, Diretor de Habitações Populares e Assentamentos Subnormais, Diretor da Divisão de Manutenção de Locais Públicos e Próprios Municipais e Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

§ 2º - Ficam criados os empregos em comissão de Chefe de Setor de Manutenção do Sistema Viário e Drenagem, Chefe de Setor de Manutenção de Vias Urbanas e Sinalização, Chefe de Setor de Usina e Pavimentação Asfáltica, Chefe de Setor de Obras, Chefe de Setor de Topografia, Chefe de Setor de Engenharia e Sinalização do Trânsito, Chefe de Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração, Chefe de Setor de Educação e Controle de Análises Críticas, Chefe de Normatização e Controle de Transportes, Chefe de Setor de Fiscalização do Transporte Coletivo, Chefe do Setor de Fiscalização do Transporte Escolar, Táxis e Fretados, Chefe do Setor de Limpeza Pública, Chefe do Setor de Manutenção de Áreas Públicas, Chefe do Setor de Manutenção de Parques, Praças e Terminal Rodoviário e Chefe do Setor de Aterro Sanitário e Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

§ 3º - Ficam extintos os empregos em comissão de Chefe de Transportes Públicos e Chefe do Setor de Frota Municipal na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

Art. 18 - Ficam criados os empregos em comissão de Diretor da Divisão de Controle e Informação, Diretor da Divisão de Obras Particulares e Parcelamento do Solo, Diretor da Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente, Diretor da Divisão de Habitações Populares e Assentamentos Subnormais, Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, Chefe do Setor de Desenvolvimento, Informação e Geoprocessamento, Chefe do Setor de Licenciamento e Alvarás, Chefe do Setor de Uso do Solo, Chefe do Setor de Habitações Populares, Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 19 - Ficam criados os empregos em comissão de Diretor da Divisão de Monitoramento, Chefe do Setor Administrativo Financeiro e Chefe do Setor de Junta Militar na Secretaria Municipal de Defesa Social e Junta Militar.

Art. 20 - Os requisitos de provimento dos empregos em comissão previstos nesta Lei constam no Anexo II (Quadro de Empregos em Comissão) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que é parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 21 - Os salários dos empregos em comissão previstos nesta Lei constam no Anexo III.2 (Tabelas Salariais do Quadro de Empregos em Comissão) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que é parte integrante desta Lei.

Art.22 - Ficam alterados os Anexos II e III.2 (Quadro de Empregos em Comissão e Tabelas Salariais do Quadro de Empregos em Comissão) da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005, que é parte integrante desta Lei.

Art. 23 - Os artigos 28 e 29 da Lei nº 2.310, de 05 de agosto de 2005 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - Poderão ser concedidos aos servidores públicos da Administração Pública de Guararema as seguintes gratificações e adicionais, na forma do Anexo IV desta Lei:

I - Adicional por Nível de Escolaridade;

II - Gratificação por Coordenação de Grupo de Trabalho;

III - Gratificação de Incentivo à Ocupação de Emprego em Comissão;

IV - Gratificação de Incentivo à Realização de Serviços de Coleta de Lixo e Sepultamentos;

V - Gratificação de Incentivo à Realização de Serviços de Motorista Executivo."

"Art. 29 - O Adicional por Nível de Escolaridade será concedido aos empregos de Diretor Técnico, Diretor de Divisão, Encarregado Técnico e Chefe de Setor, quando estes concluírem curso de nível superior".

Art. 24 - Ficam criados os Artigos 31-A e 31-B na Lei Nº 2.310, de 05 de Agosto de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 31-A. A Gratificação de Incentivo a Realização de Serviços de Coleta de Lixo e Sepultamentos será devida aos servidores ocupantes de empregos permanentes de Auxiliar de Manutenção e Serviços Públicos, que realizam os serviços de coleta de lixo e sepultamentos".

"Art. 31-B. A Gratificação de Incentivo a Realização de Serviços de Motorista Executivo será devida aos servidores ocupantes de empregos permanentes de Motorista que vierem a realizar serviços diretamente relacionados ao Gabinete do Prefeito."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

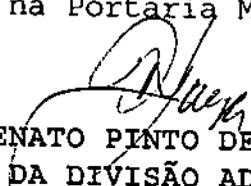
Art. 25 - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 05 DE JANEIRO DE 2009.


MARCIO LUIZ ALVING DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


RENATO PINTO DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 02/2009

Anexo II - Quadro de Empregos em Comissão

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Secretário Municipal	Atuar junto ao Chefe do Executivo e aos demais órgãos na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas e programas de ação do Governo Municipal; supervisionar as unidades subordinadas, promovendo a adequada gestão administrativa e orçamentária do órgão sob sua responsabilidade.	Não há.	À Disposição do Executivo	11
Secretário Municipal Adjunto	Assessorar o Secretário Municipal na formulação, no implemento e no acompanhamento das avaliações de políticas e programas de ação do Governo Municipal e nos assuntos inerentes à Secretaria que faz parte; supervisionar, juntamente com o Secretário Municipal, as unidades que estão subordinadas a sua Secretaria; substituir o Secretário Municipal, nos casos de afastamento ou impedimento; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal.	Não há.	À Disposição do Executivo	4
Assessor Técnico	Prestar assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos relativos à sua especialidade técnica, bem como no relacionamento em entre a Prefeitura e órgãos governamentais de outros municípios e esferas de governo.	Não há.	À Disposição do Executivo	4
Diretor Técnico	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Gabinete do Prefeito e/ou pelo Assessor Técnico, executando os programas de governo e as atividades de apoio a esses programas	Curso de nível médio	40 horas	4
Encarregado Técnico	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Gabinete do Prefeito e/ou pelo Assessor Técnico, executando os programas de governo e as atividades de apoio a esses programas	Curso de nível médio	40 horas	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Gerente	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do Secretário Municipal, supervisionando e coordenando as unidades subordinadas e/ou a execução dos programas de governo e de atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível superior.	À Disposição do Executivo	5
Procurador	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do Secretário Municipal, supervisionando e coordenando as atividades relacionadas à assistência jurídica e à representação judicial e extrajudicial do Município.	Curso de nível superior.	40 horas	3
Procurador Adjunto	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelos seus superiores; realizar as atividades relacionadas de apoio à assistência jurídica e à representação judicial e extrajudicial do Município.	Curso de nível superior.	40 horas	3
Diretor de Divisão	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do superior imediato na Divisão, supervisionando e coordenando as unidades subordinadas e/ou a execução dos programas de governo e de atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível médio*.	40 horas	39
Supervisor de Ensino	Exercer a supervisão e a fiscalização das unidades escolares, incluídas no setor de trabalho que lhe for atribuído, de acordo com as orientações emanadas da Secretaria de Educação e Cultura, de forma a garantir o cumprimento integral das atribuições da supervisão de ensino.	Curso de nível superior em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar e experiência mínima de 6 anos como docente no ensino.	40 horas	3
Diretor de Escola	Planejar, dirigir e coordenar as atividades educacionais e administrativas realizadas nas escolas municipais de acordo com as orientações emanadas da Secretaria de Educação e Cultura, de forma a promover o cumprimento da proposta pedagógica e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.	Curso de nível superior em Pedagogia ou de pós-graduação na área da Educação e experiência mínima de 5 anos como docente no ensino básico.	40 horas	25
Coordenador Pedagógico	Colaborar para a elaboração, bem como implementar, avaliar e coordenar a proposta pedagógica das escolas municipais de acordo com as orientações emanadas da Secretariade Educação e Cultura.	Curso de nível superior em Pedagogia ou de pós-graduação na área da Educação e experiência mínima de 3 anos como docente no ensino básico.	40 horas	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Chefe de Setor	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do superior imediato no Setor, supervisionando e coordenando as equipes de trabalho e/ou a execução dos programas de governo e de atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível médio	40 horas	91

* Especificamente ao ocupante da Diretoria da Divisão de Alimentação Escolar será exigida formação de nível superior em Nutrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 02/2009

Anexo III.2 - Salários do Quadro de Empregos em Comissão

Denominação	Salário
Assessor Técnico	R\$ 4.741,62
Gerente	R\$ 4.741,62
Procurador	R\$ 3.321,43
Supervisor de Ensino	R\$ 3.321,43
Diretor de Divisão	R\$ 2.691,50
Diretor de Escola	R\$ 2.691,50
Diretor Técnico	R\$ 2.691,50
Coordenador Pedagógico	R\$ 2.061,58
Procurador Adjunto	R\$ 2.061,58
Chefe de Setor	R\$ 1.546,18
Encarregado Técnico	R\$ 1.546,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 02/2009

Anexo IV - Quadro de Gratificações e Adicionais

Gratificação / Adicional	Forma de Cálculo / Valor	Quantidade
Adicional por Nível de Escolaridade	Corresponde ao valor de R\$ 629,93 para Diretores de Divisão e Diretores Técnicos e ao valor de R\$ 515,40 para Chefes de Setor e Encarregados Técnicos.	A quantidade decorrerá da estrutura vigente.
Gratificação por Coordenação de Grupo de Trabalho	Corresponde à diferença entre a remuneração percebida pelo servidor e o valor de R\$ 1.317,12. No caso de a remuneração do servidor ser maior do R\$ 1.317,12, o valor da gratificação passa a corresponder a R\$ 171,80.	40 Gratificações
Gratificação de Incentivo à Ocupação de Emprego em Comissão	Corresponde ao valor de R\$ 343,60	A quantidade decorrerá da estrutura vigente.
Gratificação de Incentivo à Realização de Serviços de Coleta de Lixo e Sepultamentos	Corresponde ao valor de R\$ 92,77	20 Gratificações
Gratificação de Incentivo à Realização de Serviços de Motorista Executivo	Corresponde ao valor de R\$ 458,13	1 Gratificação